



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

## CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimed@hotmail.com

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022- CMA

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1- OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Camara Municipal de Anapu/PA, conforme [Anexo I - Termo de Referência](#).

#### 2. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

2.1 A proposta deverá ter a descrição dos produtos, quantidades, valores unitários, valores totais e validade da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1	GASOLINA COMUM	10.000	litro	R\$ 8,38	R\$ 83.833,33
2	DIESEL S 10	30.000	litro	R\$ 7,79	R\$ 233.800,00
3	DIESEL S 500	10.000	litro	R\$ 7,76	R\$ 77.566,67
					R\$ 395.200,00

#### 3. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

3.1. A eminente aquisição para contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anapu-PA, faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por essa casa de lei. em deslocamentos, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na solicitação de despesas, para dar continuidade no bom andamento dos trabalhos, como locomoção dos Vereadores, entregas de documentos oficiais e demais necessidades pertinentes.

3.2. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período da vigência dos contratos, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

3.3. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância não superior a 5 quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

3.4. O objetivo do presente Processo Administrativo é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme se constatará ao analisar as propostas acostadas, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, ressaltando sempre que, licitar é a regra.

3.5. Diante disso, encaminho demanda para que seja feita a realização do presente procedimento administrativo de licitação, para conseqüente e posterior contratação de empresa do ramo para a execução do serviço.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS (Art. 3º, II - Lei nº 10.520/2002)

Exercício : 2022

Programa: 01 – Ação Legislativa.

Função/Sub Função: 01.031 – Ação Legislativa.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2001 – Funcionamento da Câmara Municipal.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimed@hotmail.com

5.1. A Aquisição constam na demanda no período de vigência do contrato, confeccionados pela Equipe Técnica Câmara Municipal de Anapu/PA.

5.2. Nesta pauta estão especificadas quantidade programada para cada item.

### 6. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO:

6.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento de combustível em seu próprio Estabelecimento, mediante a apresentação de requisição própria, em duas vias, contendo local para as seguintes especificações: marca e modelo do veículo, placa, nome do condutor do veículo, quantidade de combustível, valor unitário do combustível, valor total do abastecimento, nome e assinatura do servidor autorizado pela Câmara Municipal, para efetuar a requisição, além da identificação do funcionário do Estabelecimento que realizou o abastecimento na bomba.

6.2. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

6.3. O combustível deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Anapu, no posto vencedor da licitação;

6.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, por meio do condutor do veículo.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto do(s) veículo(s) do frota da Câmara Municipal de Anapu;

7.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela da Câmara Municipal de Anapu, quanto à execução dos serviços contratados;

7.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

7.6. Responder pelos danos causados diretamente da Câmara Municipal de Anapu; ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

7.7. Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO;

7.7.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

7.8. Fornecer os combustíveis no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

8.2. Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 5(cinco) dias úteis após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) quantitativo(s) de combustível(is) fornecido(s), juntamente com relatório de execução do serviço, que será devidamente atestada por agente indicado pela Câmara;

8.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

8.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pela Câmara Municipal de Anapu, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

8.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

## CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimed@hotmail.com

8.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

### 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 10. DO PAGAMENTO:

10.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 5(cinco) dias úteis.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.3. Para efetivação do pagamento a regularidade jurídica e fiscal será comprovada, por meio do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. Os serviços cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.

11.2. Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.

11.3. O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos serviços.

11.4. Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

Anapu/PA, 16 de maio de 2022.

**WHANDEILON DE CARVALHO SANTOS**

Vereador/presidente